



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2156, DE 13 DE JULHO DE 2006.

“Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1884, de 31 de outubro de 2002, e determina outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) O artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1884, de 31 de outubro de 2002, passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º.) O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I – 50% de entidades de usuários;**
- II – 25% de trabalhadores em saúde;**
- III – 25% de representantes do governo, de prestadores de serviços, conveniados, ou sem fins lucrativos”.**

Art.2º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
AOS 13 DE JULHO DE 2006.**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**